



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

quarta-feira, 21 de setembro de 2016

Ano IV - Edição nº 00545 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Macaúbas publica**



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
10687F49B3C4882BA6284F260F82062D

## Prefeitura Municipal de Macaúbas

# SUMÁRIO

- PORTARIA GAB. N° 007/2016, 03 DE AGOSTO DE 2016  
PORTARIA GAB. N° 008/2016, 03 DE AGOSTO DE 2016  
PORTARIA GAB. N° 009/2016, 03 DE AGOSTO DE 2016  
PORTARIA GAB. N° 0010/2016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
- REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 10/2016

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



**PORTARIA GAB. Nº 007/2016, 03 de agosto de 2016.**

**Concede Licença Unificada ao senhor  
Róbson Camargo Ribeiro Nunes,  
Para Construção e Operação da  
Barragem Selma Nunes - Macaúbas – BA.**

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997, Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292 de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 004/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **LICENÇA UNIFICADA** ao senhor Robson Camargo Ribeiro Nunes, CPF Nº 03202561-03, para localização, construção e operação de uma barragem denominada **Selma Nunes com capacidade de armazenamento de 1.574.223 m³** de água, caracterizada, conforme a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, de Pequeno Porte e Médio Potencial Poluidor, **localizada na Fazenda Selma Nunes, Coordenadas Geográficas S: 12º57'622" W: 42º26'584"**, **Zona Rural, neste Município de Macaúbas – Ba**, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes:

**Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 03 de agosto de 2016.**

**José João Pereira**  
**Prefeito Municipal de Macaúbas**

Pca. Imaculada Conceição, 1250.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA DO GAB. Nº 007/2016, de 03 agosto de 2016.

*Concede Licença Unificada ao senhor  
Róbson Camargo Ribeiro Nunes,  
Para Construção e Operação  
da Barragem Selma Nunes - Macaúbas – BA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292 de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 004/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder LICENÇA UNIFICADA** ao senhor Robson Camargo Ribeiro Nunes, CPF Nº 373.950.505-25, para localização, construção e operação de uma barragem denominada **Selma Nunes com capacidade de armazenamento de 1.574.223 m³** de água, caracterizada, conforme a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, de Pequeno Porte e Médio Potencial Poluidor, localizada na Fazenda Selma Nunes, Coordenadas S: 12°57'622" W: 42°26'584", Zona Rural, neste Município de Macaúbas – Ba, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes: **I -** Implantar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado, em concordância com as normas técnicas brasileiras. Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e demais órgãos responsáveis; **II-** Obedecer ao disposto no Artigo 1º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre proteção de vegetação, Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal; **III–** Elaborar e executar projetos em conformidade com as normas técnicas e legais da Política Nacional de Segurança de Barragens - Lei nº 12.334/2010-, para criar condições que visem manter a integridade estrutural, operacional e a preservação da vida, da saúde e da propriedade do meio ambiente, responsabilizando-se pelos danos socioambientais, inclusive por possível deslocamento e

Pca. Imaculada Conceição. 1250.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



indenização de moradores da área de influência direta da barragem; **IV-** Executar o projeto de gestão Integrada de resíduos sólidos (resíduos de construção) da referida barragem, de acordo como o disposto na Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, durante e após a construção. **V –** Produzir mudas nativas no viveiro da propriedade Selma Nunes, para serem utilizadas na revitalização e recuperação de área degradada, visando minimizar impactos ambientais ocorridos na área de construção da barragem; **VI-** Desenvolver projeto de arborização nas margens da barragem, obedecendo aos critérios determinados no Plano Diretor de Desenvolvimento e do Código Municipal de Meio Ambiente de Macaúbas, no que dispõe os artigos 1º, 5º, 27º e 36º, como compensação da área inundada; **VII-** Executar ações práticas de resgate de fauna, caso necessário e movimentação de terra que poderá desencadear processos erosivos e, conseqüentemente, impactos ambientais presentes e futuros, responsabilizando-se pelos danos causados no entorno, caso, aconteçam; **VIII –** Doar 100(cem) mudas de árvores da espécie sibipiruna ou pau-brasil à SEMMA para serem distribuídas para escolas com a finalidade de efetivar ações de arborização das unidades educacionais do município de Macaúbas e, conseqüentemente, de educação ambiental. **IX –** Oferecer condições para que a SEMMA, fiscalize e monitore o cumprimento das condicionantes na integra, para atingir a eficiência do empreendimento e evitar possíveis notificações. **IX –** Apresentar o Plano de Segurança da Barragem, conforme o conteúdo mínimo do artigo 8º da Lei Nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito 03 de agosto de 2016.

  
**José João Pereira**  
**Prefeito Municipal de Macaúbas**

Pca. Imaculada Conceição. 1250.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PORTARIA GAB. Nº 008/2016, 03 de agosto de 2016.**

*Concede Licença Unificada válida por 02 (dois) anos a Mineradora Diamante Negro LTDA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 005/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder LICENÇA UNIFICADA à MINERADORA DIAMANTE NEGRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.296.634/0001-18, localizada na Fazenda Sitio Lagoa dos Porcos, neste Município de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar Quartzitos, com produção bruta de 9.652,73 ton/ano, trecho DNPM nº872.371/2013 com Alvará de pesquisa – 4460/2015 de 03 de julho de 2015, atividade a ser localizada na Fazenda Sitio Lagoa dos Porcos, zona rural, Macaúbas – BA, Coordenadas Geográficas **S -13º 01'263"**, **W - 42º41'769"**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes.

**Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 03 de agosto 2016**

*José João Pereira*  
**Prefeito Municipal de Macaúbas**

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 008/2016, 03 de agosto de 2016.

*Concede Licença Unificada válida por 02 (dois) anos a Mineradora Diamante Negro LTDA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 005/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder LICENÇA UNIFICADA à MINERADORA DIAMANTE NEGRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº05.294.634/0001 - 18, localizada na Fazenda Sítio Lagoa dos Porcos, neste Município de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar Quartzito, com produção bruta de 9.652,73ton/ano, processo nº DNPM nº 871.408/2014, com Alvará de pesquisa – 4460/2015 de 03 de julho de 2015, atividade a ser localizada na Fazenda Sítio Lagoa dos Porcos, zona rural, Macaúbas – BA, Coordenadas Geográficas S - 13º 01'263", W - 42º41'769", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes.

I- Utilizar, no mínimo, 30% da mão-de-obra local no empreendimento, fomentando emprego e renda na região onde se encontra o empreendimento; II- Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; III – Manter em condições de uso no local medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores; –IV - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, protocolo do Relatório Final de Pesquisa aprovado pelo DNPM e Guia de Utilização; V– Utilizar tecnologia específica e especializada, como fio diamantado, para extração do blocos de quarto, evitando danos ambientais no entorno do empreendimento; VI - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, acondicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; VI- Manter as estradas que ligam o empreendimento à sede em boas condições de tráfego, em parceria como poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; VII – Deverá implantar Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD-, apresentado à Secretaria Municipal do Meio

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



Ambiente - SEMMA, envolvendo as áreas degradadas pela instalação e operação da atividade, correspondente ao processo nº DNPM nº 871.408/2014; **VIII**- Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados; **IX**- Elaborar e executar projetos de educação ambiental e financiar ações educativas a serem executadas pela SEMMA, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos da atividade de extração mineral, bem como, as vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade; **IX** – Executar projetos socioambientais para convivência com o semi-árido, abrindo aguadas ou barragem para beneficiar a população da região do entorno do empreendimento na época da estiagem, como forma de compensação ambiental; **XI** – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; **X** - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais.

**Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 03 de agosto 2016.**



*José João Pereira*  
**Prefeito Municipal de Macaúbas**

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PORTARIA GAB. Nº 009/2016, 03 de agosto de 2016.

*Conceder Renovação de Licença Simplificada válida por 03 (três) anos a empresa Rarosabor Indústria e Comércio de Alimentos e Bebidas LTDA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997, Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292 de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 006/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA**, válida por (03) três anos, a empresa, **RAROSABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **04.936.226/0001-50**, localizada na Estrada Velha do Açude - Lagoa dos Catulés, s/n – Zona Rural, Município de Macaúbas – Bahia, para o exercício de atividades de industrialização (torrefação, moagem e embalagem) e comercialização de grãos de café, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

**Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito 03 de agosto de 2016.

  
**José João Pereira**  
**Prefeito Municipal de Macaúbas**

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PORTARIA GAB. Nº 009/2016, 03 de agosto de 2016.

*Concede Renovação de Licença Unificada válida por 03 (três) anos a empresa Rarosabor Indústria e Comércio de Alimentos e Bebidas LTDA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas- Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997, Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292 de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 006/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:** Art. 1º – Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA**, válida por (03) três anos, à empresa, **RAROSABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.936.226/0001-50, localizada na Estrada Velha do Açude - Lagoa dos Catulés, s/n – Zona Rural, Município de Macaúbas – Bahia, para o exercício de atividades de industrialização (torrefação, moagem e embalagem) e comercialização de grãos de café, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes: **I** – Operar o empreendimento conforme o projeto apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Macaúbas – SEMMA; **II** - Cumprir as determinações do PLANO DE EMERGÊNCIA apresentado à SEMMA; **III** - Requerer junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, nova Licença Ambiental para modificação e/ou ampliação das instalações, assim que forem planejadas; **IV** – Atender às Normas Técnicas do INEMA-BA e da ABNT, quanto à emissão de material particulado e resíduos da queima dos grãos; **V** – Deverá adotar medidas e práticas de melhoria contínua no desenvolvimento das atividades produtivas da empresa; **VI** – Deverá, em conjunto com empresários e a Prefeitura Municipal, estimular a criação de um Distrito Industrial Municipal para viabilizar a localização de empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente; **VII** - Construir um sistema de queima da fumaça (conforme citado no Roteiro de Caracterização do Empreendimento), para solucionar o problema de emissão de fuligem, que não fora totalmente eliminado no silo de impurezas. **VIII** - Incentivar e participar de programas e projetos de Educação Ambiental, visando a mudança de hábitos e atitudes prejudiciais ao Meio Ambiente

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado, obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 03 de agosto de 2016.

**José João Pereira**  
**Prefeito Municipal de Macaúbas**

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PORTARIA GAB. Nº 0010/2016, de 09 de setembro de 2016.**

***Concede Renovação de Licença Unificada válida por três (03) anos, a empresa Posto Azevedo & CIA LTDA- Macaúbas – BA.***

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 007/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA**, válida por três (03) anos, a empresa, EDVALDO ALVES DE AZEVEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.903.473/0001-52, Coordenada Geográfica S- 13º 01'108" e W- 42º41'408", localizada à Rua Flores da Cunha nº 222, na sede da cidade de Macaúbas – Bahia, para operar o Auto Posto de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de 75 m³ gasolina, álcool e óleo diesel, troca de óleo, filtros e aditivos, restaurante/lanchonete, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

**Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 09 de setembro de 2016.**

  
**José João Pereira**  
**Prefeito Municipal de Macaúbas**

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 0010/2016, de 09 de setembro de 2016.

*Concede Renovação de Licença Unificada  
válida por três (03) anos, a empresa Posto  
Azevedo & CIA LTDA- Macaúbas – BA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 007/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA**, válida por três (03) anos, a empresa, EDVALDO ALVES DE AZEVEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.903.473/0001-52, Coordenada Geográfica S- 13º 01'108" e W- 42º41'408", localizada à Rua Flores da Cunha nº 222, na sede da cidade de Macaúbas – Bahia, para operar o Auto Posto de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de 75 m³ gasolina, álcool e óleo diesel, troca de óleo, filtros e aditivos, restaurante/lanchonete, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes: **I - Respeitar** todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; **II – Operar** o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as normas técnicas brasileiras; **III - Operar e manter** em condições adequadas de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente a manutenção dos seus equipamentos; **V – Apresentar**, no 1º semestre de 2017, conforme norma pertinente do INEMA, teste de estanqueidade nos tanques de armazenamento de combustível do posto; **V - Operar e manter** em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com ABNT pertinentes;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**VI** – Promover no 1º semestre de 2017, treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários, inclusive com vistoria do Corpo de Bombeiros, apresentando à SEMMA certificado comprobatório do referido treinamento; **VII** – Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento, impossibilitando reutilização inadequada, destinando-as para a reciclagem; **VIII** – Apresentar a cada 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA controle de manutenção dos SAO (Sistema de Separação Água/Óleo); **IX** – Efetuar ante ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o registro da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais no 2º semestre de 2017; **X** – Apresentar comprovação de recolhimento e reciclagem, por empresa habilitada, do óleo proveniente da troca de óleo dos motores; **XI** – Armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos até posterior coleta pela prefeitura do município; **XII**- Elaborar e executar projetos de educação ambiental ou subsidiar a SEMMA, para implementar ações voltadas para conscientização e mudança de comportamentos ambientais. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 09 de setembro de 2016.**

**José João Pereira**

**Prefeito Municipal de Macaúbas**

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Convite



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saemacaubas@yahoo.com.br)

## REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 10/2016

MODALIDADE: CARTA CONVITE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada, para fornecimento de peças e serviços de manutenção de veículos de propriedade do SAAE de Macaúbas-BA. e baterias destinadas aos computadores e equipamentos de poços tubulares de responsabilidade do SAAE de Macaúbas-BA., conforme descrito no anexo I deste Convite.

DATA DE REABERTURA : 28/09/2016

HORA : 09:00 H

LOCAL: Escritório do SAAE, situado a Rua Dr. Manoel Vitorino, s/n

CARTA CONVITE: À Disposição dos interessados no escritório do SAAE, à Rua Dr. Manoel Vitorino, s/n, Centro e no site oficial da autarquia.

Macaúbas, 21 de Setembro de 2016.

  
Acimária Claudia P. dos Santos  
Secretário

  
Alex Douglas Amaral Almeida  
Vogal

  
Zilvandéia Seixas Batista  
Presidente da C.L.